

Sindicato dos Empregados no Comércio de Piracicaba e Região



FecomercioSP REGIONAL PIRACICABA

ADITAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 **EXCLUSIVO PARA O FERIADO DE 15 DE NOVEMBRO DE 2025**

Por este instrumento, e na forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PIRACICABA, entidade sindical de primeiro grau, detentor da carta sindical processo MITC/DNT nº 46000010689/01-71,

com sede na rua Governador Pedro de Toledo, nº 636, Centro, Piracicaba -SP CEP 13400-060, CNPJ nº 54.407.093/0001-00. neste ato representado por seu Presidente. Sr. VITOR ROBERTO PREVIDE, CPF nº 262.686.458-71 e assistido por sua advogada, e de outro lado, como representante da categoria econômica, o SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PIRACICABA, entidade sindical de primeiro grau, detentor da carta sindical processo MIT/DNT

nº 23910/41, com sede na rua Governador Pedro de Toledo, nº 484, Centro, Piracicaba -SP CEP 13400-060, CNPJ nº 54.413.299/0001-35, neste ato representado por seu Presidente Sr. ITACIR NOZELA, CPF nº 041.008.918-49 e assistido por seu advogado, celebram o presente ADITAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DO LABOR NO FERIADO DE 15 DE NOVEMBRO DE 2025, Fica autorizado, de forma facultativa aos comerciários e comerciantes a abertura e utilização de mão de obra dos comerciários no dia 15 de novembro de 2025 feriado nacional, devendo ser observado o horário habitual do comercio para dias de feriado, além dos benefícios baixo:

- Comercio de varejista em geral: I) Bonificação de R\$80,00 aos empregados das MEI, ME e EPP, II) Bonificação de R\$122,00 aos empregados das demais empresas:
- Shopping Center; I) Bonificação de R\$93,00 aos empregados;
- Supermercados e gêneros alimentícios: I) Bonificação de R\$68,00 aos empregados;
- Para as demais cidades abrangentes da base territorial do Sindicato dos Empregados no Comercio de Piracicaba/SP ficam estipulados os valores das bonificações em: I) Supermercados e gêneros alimentícios: R\$46,00 (MEI, ME e EPP) demais empresas R\$82,00 II) Comercio Varejista em geral: R\$46,00 (ME, MEI e EPP) III) Demais empresas R\$82,00;

Parágrafo 1º - Além dos benefícios acima listados categorizados por setor, todas as empresas e ramos de atividades deverão ainda conceder:

- a) Vale Transporte gratuito ou auxilio de R\$20,00
- b) pagamento de adicional 100% das horas extras trabalhadas.

Parágrafo 2º - A não observância de qualquer um dos itens aqui pactuados gerará indenização no valor de um piso da categoria vigente à época da infração, sendo por empregado e por infração.

Parágrafo 3º - As cláusulas das convenções coletivas de trabalho ano de vigência 2024/2025 que não foram objetos do presente aditamento ficam expressamente ratificadas e devem ser cumpridas.

E por estarem assim ajustados, os presentes legais das entidades convenentes acima mencionadas, firmam o presente instrumento em quatro vias e protocolam o presente Acordo Coletivo de Trabalho para fins de registro e arquivo do presente instrumento através do "SISTEMA MEDIADOR" conforme determinado na instrução normativa 06/2007.

Piracicaba, 11 de novembro de 2025

Pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PIRACICABA

ANTONIO ROBERTO PREVIDE Vice-Presidente

Pelo SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PIRACICABA

ITACIR NOZELLA Presidente

Rua Governador Pedro de Toledo, 636 Centro - Piracicaba - SP CEP 13416-060

www.sincomerciariospiracicaba.com.br

Rua Governador Pedro de Toledo, 484 Centro - Piracicaba - SP CEP 13416-060

www.sincomerciopiracicaba.com.br

